



EDITAL CONVOCATÓRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 08

Concorrência Eletrônica nº 2026.05.19.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a senhora Josineide Pereira de Sousa Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;

<http://bllcompras.com>;

<https://pncp.gov.br>;

<https://juazeiro.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de maio de 2026, às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de junho de 2026, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **08 de junho de 2026, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, telefone: (88) 3199 0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
25	02	08.244.0002.1.035	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa



substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida até a data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.



7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços da Concorrência nº 2026.05.19.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a**



aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bilcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço igual ou inferior** ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.



8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e



os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.

d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos contenham preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s)



fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 11.4.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 e Acórdão n.º 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.16. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.16.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.19.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.21. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.22. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	% DO VALOR GLOBAL	UN
C1807	SEINFRA	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	8,75%	M2
C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.=12mm UTIL. 5X	6,26%	M2
C3023	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	5,13%	M2

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	% DO VALOR GLOBAL	UN	CAPACIDADE TOTAL ORÇADA	LIMITE PARA HABILITAÇÃO (20%)
C1807	SEINFRA	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	8,75%	M2	77,85	15,57
C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.=12mm UTIL. 5X	6,26%	M2	144,50	28,90
C3023	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	5,13%	M2	305,41	61,08

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada



membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.21. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 360.973,300 (trezentos e sessenta mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**.

12.1.21.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.1.27. Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se



pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigido a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

20.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

20.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

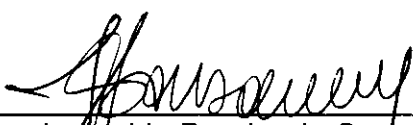
21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2026.



Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 31 *W*

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 30



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO

LOCALIZAÇÃO: Rua Valdomiro Maçãl Do Carmo - Triângulo - Juazeiro do Norte

Juazeiro do Norte, CE. Maio de 2026

**PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO NORTE-CE**

JUAZEIRO DO NORTE, MAIO DE 2026.

1 OBJETO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades de lazer, bem-estar e manutenção de espaços públicos no município de Juazeiro do Norte.

O equipamento público em foco é a Unidade de Acolhimento do Município de Juazeiro do Norte-CE.

DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato;

CONTRATANTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte – Ceará;

DEMANDA: Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

EQUIPE DE EXECUÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato;

FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 7 e 117 da lei 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado;

ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja emissão se dá de modo ordinário e planejado;

PRODUTOS OU RESULTADOS: São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL: Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados;

SISTEMA: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

SEAMASP: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos;

SAS: Secretaria Municipal de Assistência Social;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;
EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura física da Unidade de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, visando garantir condições adequadas para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

A estrutura existente apresenta limitações operacionais quanto à capacidade de atendimento, organização funcional dos ambientes e adequação às exigências normativas de conforto, salubridade e acessibilidade, comprometendo a eficiência da prestação do serviço público.

Nesse contexto, a construção de edificação anexa configura-se como solução necessária para:

- a) ampliação da capacidade de atendimento institucional;
- b) melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas;
- c) adequação dos espaços às normas técnicas vigentes;
- d) qualificação do serviço socioassistencial prestado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A intervenção compreende duas frentes distintas e complementares:

- a) **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ANEXA (AMPLIAÇÃO):** Implantação de nova edificação integrada à estrutura existente, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional da unidade, contemplando ambientes destinados ao atendimento institucional, áreas administrativas e espaços de apoio, observando critérios de funcionalidade, acessibilidade, conforto ambiental e segurança.
- b) **REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE:** Execução de serviços de reforma nos sanitários da unidade atualmente em uso, incluindo intervenções voltadas à:
 - adequação funcional dos ambientes;
 - melhoria das condições de uso, higiene e salubridade;
 - correção de patologias construtivas (infiltrações, desgaste de revestimentos, falhas em instalações);
 - atualização das instalações hidrossanitárias;
 - adequação às normas de acessibilidade, quando aplicável;
 - melhoria das condições de segurança e durabilidade dos sistemas.

4 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução da obra podem ser assim definidos:

- a) Ampliação da capacidade operacional da unidade;
- b) Melhoria das condições de funcionamento e organização dos serviços;
- c) Adequação das instalações sanitárias às condições de uso, higiene e salubridade;
- d) Atendimento às normas técnicas e de acessibilidade;
- e) Redução de riscos operacionais e de manutenção;
- f) Melhoria da qualidade do serviço socioassistencial prestado;
- g) Otimização do uso de recursos públicos; e
- h) Aumento da vida útil e do desempenho da edificação.

5 SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

As normas destinadas à proteção do meio ambiente devem ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o total encerramento das obras e desmobilização dos canteiros, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.

Como a tipologia de obras na cidade é muito diversificada, as normas indicadas não se aplicam em sua totalidade, ficando cada CONTRATADA obrigada a obedecer àqueles referentes ao seu contrato, devendo adotar medidas e procedimentos que visem, preventiva ou corretivamente, proteger o meio ambiente, evitando ou minimizando impactos, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável por indicar quais normas são aplicáveis.

Aspectos como supressão, revegetação e paisagismo, especificações para utilização e recuperação de áreas de obtenção de material e outros assuntos de interesse ambiental, tratados ou não nos projetos, devem ser considerados pela CONTRATADA na execução das obras.

Além das Normas estabelecidas neste item, deverão ser consideradas, no que couber, as disposições das leis em vigor que regem o assunto.

5.1 REMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E COBERTURA VEGETAL NATIVA

Caberá à CONTRATADA obter as licenças para supressão vegetal, devendo observar as seguintes normas e procedimentos:

- Todas as remoções ou podas devem ser autorizadas pela PMJN;
- As podas relacionadas à rede elétrica são realizadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica do Estado do Ceará ou pela SEAMASP, a depender da situação;
- As supressões vegetais deverão obedecer rigorosamente à licença e aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários;
- Verificar possibilidades de transplantes de árvores;

- Promover a reposição vegetal no mesmo local da obra ou, se não for possível, fazer a compensação plantando em outra área;
- O solo proveniente de supressão vegetal em áreas maiores (lotes vagos, quintais) deve ser estocado para a época do plantio;
- Restos de vegetação removida devem ser depositados em bota-fora com localização autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- Não será permitida a queima do material removido.

5.2 INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Em nenhuma hipótese, utilizar área de interesse ambiental para depósito de material ou execução de serviços, restringindo a limpeza e preparação do terreno ao espaço delimitado no projeto de engenharia.

Na demarcação e sinalização das obras próximas a áreas de interesse ambiental, indicá-las como áreas sujeitas a cuidados especiais.

5.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais resoluções referentes ao tema objeto deste processo licitatório.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos devem atender às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambiental dos resíduos sólidos urbanos deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes a sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento de Juazeiro do Norte/CE, incluindo a construção de edificação anexa e a adequação dos banheiros da edificação existente, observando rigorosamente as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o memorial de cálculo e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Básico, permitindo melhor controle operacional, fiscalização e mitigação de impactos no funcionamento do equipamento público.

Para esses fins, A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramenta necessários a plena execução dos serviços, como descritos a seguir:

6.1 MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes de Apoio Operacional.

Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

6.2 ATENDIMENTO

A CONTRATADA assume conhecer todos os serviços necessários a execução do referido serviço e seus componentes a qual esse Estudo Técnico Preliminar aborda.

O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional.

O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

Ao preposto caberá as seguintes atribuições:

1. Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;
2. Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços de manutenção sejam realizados com qualidade;
3. Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração;
4. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em emergências.
5. Receber e atender as solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos, entre outros.
6. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.
7. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, entre outros.
8. Prestar informações ao fiscal do contrato.
9. Atender prontamente as solicitações da Contratante.
10. O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.



11. O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

12. Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço.

13. Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.

14. Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.

O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI nº 1/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais do Decreto nº 7.746/2012.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo anexo.

6.3 REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando a integralidade do objeto definido nos projetos e documentos técnicos.

A execução deverá observar os referenciais de custos oficiais, especialmente **SINAPI e SEINFRA/CE**, garantindo a compatibilidade entre preços contratados e os praticados pela administração pública.

6.4 ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa implantação e adequação das intervenções, incluindo, mas não se limitando a:

a) Para a edificação anexa:

- serviços preliminares, mobilização e canteiro;
- locação da obra;
- escavações e fundações superficiais;
- estrutura em concreto armado;
- alvenaria de vedação;
- cobertura;
- instalações elétricas e hidrossanitárias;



- drenagem pluvial;
- revestimentos, pisos, esquadrias e acabamentos;
- serviços complementares.

b) Para os banheiros existentes:

- demolições e remoções controladas;
- substituição e/ou adequação de tubulações hidrossanitárias;
- regularização de bases e superfícies;
- execução de impermeabilização de áreas molhadas;
- assentamento de revestimentos cerâmicos;
- substituição de louças, metais e acessórios;
- adequação de pontos elétricos;
- execução de acabamentos e ajustes finais.

7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento, por meio de um processo licitatório, oferece diversos benefícios. Primeiramente, o processo licitatório garante a seleção da empresa mais qualificada para executar os projetos, levando em consideração critérios técnicos, capacidade financeira e experiência prévia.

Além disso, a licitação promove a concorrência entre as empresas interessadas, o que pode resultar em melhores propostas técnicas e financeiras para a realização deste objeto. Isso contribui para a obtenção de um melhor custo-benefício, assegurando que o investimento público seja bem direcionado e que a obra atenda às necessidades das comunidades locais.

Outro aspecto importante é a transparência proporcionada pelo processo licitatório, que garante que todas as etapas da contratação sejam realizadas de forma pública e documentada, evitando possíveis questionamentos futuros sobre a legalidade e a lisura da seleção da empresa executora. Portanto, a realização deste objeto por meio de um processo licitatório é fundamental para assegurar a qualidade, a eficiência e a legalidade do projeto.

7.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A concorrência pública é um importante instrumento para assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, ao permitir que diversas empresas participem do processo licitatório, apresentando suas propostas de forma equânime. Além disso, a competição entre os licitantes estimula a busca por soluções inovadoras, aprimora a qualidade dos serviços prestados e contribui para o controle dos preços praticados.

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública, conforme previsto na Lei 14.133, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas,

promovendo a economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.

A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se com o planejamento da gestão municipal, assessorada Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade da promoção da saúde, do cuidado socioassistencial e do bem-estar geral dos munícipes.

✓ A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 45º da Lei nº 14.133/21.

9 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para não parcelar/separar os serviços deste objeto, optando por um modelo unificado por uma mesma empresa, pode incluir diversos fatores, como:

- a) Eficiência operacional: ao unificar os serviços, é possível otimizar recursos e equipamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma execução mais eficiente.
- b) Coordenação integrada: uma única empresa responsável por todos os aspectos da obra pode facilitar a coordenação e comunicação entre as etapas, garantindo um fluxo mais suave e eficaz.
- c) Responsabilidade integral: Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer um ponto único de prestação de contas e responsabilização, simplificando a gestão e a tomada de decisões.
- ✓ d) Qualidade do serviço: Uma abordagem unificada pode garantir a padronização e qualidade consistente em todos os aspectos da gestão de resíduos, resultando em um serviço mais confiável e eficaz para a comunidade.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

MODELO 1 – Execução dos serviços diretamente pelo próprio município.

MODELO 2 – Execução indireta do Serviço pela contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a execução de todos os serviços, com mão de obra qualificada e manejo adequado.



10.1.1 DA ANÁLISE

MODELO 1 - Mostra-se inviável pelo fato de o município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a execução dos serviços.

MODELO 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo o município da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços. É o método que já vem sendo realizado no município.

10.2 DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

SOLUÇÃO 1 – Manutenção da estrutura atual;

SOLUÇÃO 2 – Locação de imóvel adicional;

SOLUÇÃO 3 – Construção de edificação anexa (Solução escolhida).

10.2.1 DA ANÁLISE

SOLUÇÃO 1 – É inviável pois não atende à demanda crescente, mantém limitações operacionais e não resolve inadequações físicas;

SOLUÇÃO 2 – Depende de disponibilidade no mercado, possui custos recorrentes elevados e a SAS possui baixo controle técnico sobre o imóvel. Portanto, é desvantajosa economicamente;

SOLUÇÃO 3 – Promove o controle total sobre projeto e execução, o melhor custo-benefício no médio e longo prazo, a adequação completa às necessidades da unidade e a possibilidade de integração física e funcional. Portanto, é a solução técnica e economicamente mais adequada.

10.3 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

FORMA 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

FORMA 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

FORMA 3 - Realizar licitação própria.

10.3.1 DA ANÁLISE

FORMA 1 - Não se aplica ao modelo de execução deste objeto por ser único;

FORMA 2 - Não se aplica ao modelo de execução deste objeto por ser único;

FORMA 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretaria de Assistência Social.

10.4 DA CONCLUSÃO

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **FORMA 3** para a execução da **SOLUÇÃO 3** através do **MODELO 2**.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, de forma a assegurar a adequada execução da obra, o atendimento às necessidades da Administração e a qualidade dos serviços prestados.

11.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A execução da obra deverá atender integralmente aos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas pela Administração.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes normas técnicas:

- a) NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- b) NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- c) NBR 15575 – Desempenho de edificações;
- d) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- f) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações;
- g) demais normas aplicáveis aos sistemas construtivos executados.

Os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas de engenharia, garantindo desempenho, durabilidade e segurança.

11.2. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá:

- a) executar integralmente os serviços previstos no objeto, incluindo construção da edificação anexa e reforma dos banheiros existentes;
- b) assegurar a compatibilização executiva entre os projetos em campo;
- c) adotar procedimentos adequados para controle tecnológico dos materiais e serviços;
- d) realizar inspeções por etapas construtivas, com liberação mediante fiscalização;
- e) manter diário de obra atualizado;
- f) garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados.

11.3. REQUISITOS PARA INTERVENÇÃO EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE

Considerando que parte do objeto envolve reforma em edificação em uso, a contratada deverá:

- a) adotar medidas para minimizar interferências no funcionamento da unidade;
- b) executar serviços de forma planejada, priorizando a continuidade das atividades institucionais;
- c) isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção;
- d) proteger elementos construtivos existentes que não serão substituídos;
- e) garantir condições de segurança para usuários e servidores.

11.4. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

A obra deverá atender a padrões mínimos de qualidade, assegurando:

- a) execução conforme especificações técnicas;
- b) desempenho adequado dos sistemas construtivos, conforme NBR 15575;
- c) estanqueidade de áreas molhadas (banheiros);
- d) funcionamento adequado das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- e) acabamento compatível com uso institucional.



11.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, especialmente:

- a) NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) NR-35 – Trabalho em altura (quando aplicável);
- c) demais normas regulamentadoras pertinentes.

A contratada deverá:

- a) fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs);
- b) implementar medidas de proteção coletiva;
- c) garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros.

11.6. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá:

- a) realizar a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- b) evitar desperdícios de materiais;
- c) adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- d) cumprir a legislação ambiental aplicável.

11.7. REQUISITOS DE PRAZO E CONTROLE

A contratada deverá:

- a) cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- b) apresentar relatórios de acompanhamento quando solicitado;
- c) permitir o monitoramento por meio de indicadores de desempenho (KRIs), especialmente relacionados a:
 - prazo de execução;
 - qualidade dos serviços;
 - ocorrência de não conformidades;
 - segurança do trabalho.

11.8. REQUISITOS DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada será responsável por:

- a) corrigir eventuais falhas ou defeitos detectados após a execução;
- b) garantir a qualidade dos serviços executados;
- c) responder tecnicamente pelos serviços realizados, conforme legislação vigente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



13 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Com esse regime de execução, é possível garantir um controle mais efetivo dos custos, prazos e qualidade da obra, além de oferecer maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

Assim, a escolha da Concorrência Pública se mostra como uma opção adequada para a reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

15 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O orçamento e o memorial de cálculo relativos aos serviços descritos deste objeto se encontram em anexo.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços levantados para este documento, de acordo com a planilha orçamentária em anexo, o valor médio global é de **R\$ 360.973,30 (trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[Handwritten signature]



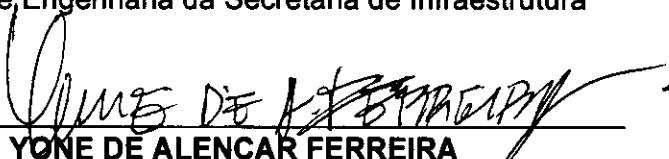
17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, a solução é plenamente viável, considerando a possibilidade de execução dos serviços conforme as boas práticas de engenharia, observância das normas técnicas aplicáveis e utilização de metodologias construtivas consolidadas. Sob o aspecto econômico, ainda que a estimativa de custos nesta fase possua caráter preliminar, verifica-se que a contratação apresenta adequada relação custo-benefício, especialmente quando considerados os ganhos operacionais, a redução de custos futuros com manutenção corretiva e a maior durabilidade dos sistemas construtivos.

Diante disso, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas e Normas Técnicas aplicáveis, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
Diretor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura


YONE DE ALENCAR FERREIRA
Diretora de Arquitetura da Secretaria de Infraestrutura


OTTHON BISMARK AUGUSTO LOPES QUEIROZ
Gerente de Manutenção da Secretaria de Educação

OBS.: Resta **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZADA** a elaboração do Termo de Referência


JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



**JUAZEIRO
DO NORTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 48 ✓

**PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO NORTE-CE**

JUAZEIRO DO NORTE, MAIO DE 2026.

Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63020-020
(88) 3199-0465 | sas@juazeiro.ce.gov.br

Assinatura do Responsável





1 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social (SAS).

1.2 O objeto compreende:

- a) **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ANEXA (AMPLIAÇÃO):** Implantação de nova edificação integrada à estrutura existente, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional da unidade, contemplando ambientes destinados ao atendimento institucional, áreas administrativas e espaços de apoio, observando critérios de funcionalidade, acessibilidade, conforto ambiental e segurança.
- b) **REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE:** Execução de serviços de reforma nos sanitários da unidade atualmente em uso, incluindo intervenções voltadas à:
- adequação funcional dos ambientes;
 - melhoria das condições de uso, higiene e salubridade;
 - correção de patologias construtivas (infiltrações, desgaste de revestimentos, falhas em instalações);
 - atualização das instalações hidrossanitárias;
 - adequação às normas de acessibilidade, quando aplicável;
 - melhoria das condições de segurança e durabilidade dos sistemas.

1.3 Quantitativos e planilha orçamentária:

As planilhas orçamentárias contendo todos os itens e quantitativos necessários à execução do objeto estão anexas a este documento.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa Legal

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento ao interesse público e na obrigação da Administração Pública de garantir infraestrutura adequada à prestação dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, especialmente no âmbito da proteção social e do acolhimento institucional.

A elaboração do presente Termo de Referência decorre do dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de definição clara e precisa do objeto, avaliação da solução mais adequada, estimativa de custos e gerenciamento dos riscos associados à contratação pública.

A execução do objeto também observará as normas técnicas e regulamentares aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente:





- a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 10.098/2000 – Lei de Acessibilidade;
- c) Decreto nº 5.296/2004 – Regulamenta as normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade;
- d) Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- e) Resoluções e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aplicáveis às unidades de acolhimento;
- f) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
 - NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;
- g) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à execução da obra, especialmente:
 - NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
 - NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
 - NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
 - NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais;
 - NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - NBR 5626 – Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente;
 - NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
 - NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- h) Demais normas técnicas aplicáveis aos serviços executados.

A contratação também observará as disposições relativas à gestão ambiental e destinação adequada de resíduos da construção civil, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, no que se refere ao gerenciamento de resíduos provenientes da execução da obra.

No âmbito contratual, a Administração adotará mecanismos de governança e gerenciamento de riscos compatíveis com a complexidade da contratação, incluindo matriz de riscos, definição de responsabilidades, fiscalização técnica e acompanhamento da execução contratual, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

Dessa forma, verifica-se que a contratação encontra pleno respaldo jurídico, técnico e administrativo, estando alinhada às disposições legais aplicáveis às obras públicas e à prestação de serviços socioassistenciais.

2.2 Justificativa Técnica

A presente contratação mostra-se tecnicamente necessária em razão da insuficiência da infraestrutura atualmente disponível na Unidade de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, especialmente no que se refere à capacidade funcional dos ambientes existentes, às condições de uso das instalações sanitárias e à necessidade de adequação da edificação às exigências técnicas contemporâneas.

A edificação atualmente utilizada apresenta limitações operacionais decorrentes da inadequação de determinados ambientes, desgaste natural dos sistemas construtivos e insuficiência de



espaços para atendimento adequado das demandas institucionais, comprometendo a eficiência funcional da unidade e a qualidade do serviço prestado.

Nesse contexto, a construção da edificação anexa visa ampliar a capacidade operacional da unidade, proporcionando melhor organização dos fluxos internos, expansão dos espaços de atendimento e melhoria das condições de utilização da estrutura pública.

Paralelamente, a reforma e adequação dos banheiros da edificação existente mostram-se indispensáveis diante da necessidade de correção de patologias construtivas, substituição de instalações hidrossanitárias deterioradas, melhoria das condições de salubridade e atualização das condições de acessibilidade e segurança dos ambientes.

As intervenções propostas permitirão maior durabilidade dos sistemas construtivos, redução de falhas operacionais, melhoria do desempenho da edificação e adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente às disposições da ABNT relacionadas a estruturas, instalações prediais, acessibilidade e desempenho de edificações.

Além disso, os estudos realizados demonstram que a solução proposta apresenta viabilidade executiva, compatibilidade com a estrutura existente e adequada relação entre investimento e benefício operacional esperado.

2.3 Justificativa Social

A contratação possui relevante impacto social, considerando que a Unidade de Acolhimento desempenha função essencial no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Juazeiro do Norte/CE.

A melhoria da infraestrutura física da unidade permitirá a ampliação e qualificação dos serviços prestados, proporcionando melhores condições de acolhimento, atendimento e permanência dos usuários, em ambiente mais seguro, adequado e funcional.

A construção da edificação anexa contribuirá para o aumento da capacidade operacional da unidade e para a reorganização dos espaços institucionais, permitindo melhor distribuição das atividades e maior eficiência na prestação do serviço público.

Já a reforma e adequação dos banheiros existentes possibilitarão melhorias diretas nas condições de higiene, salubridade, acessibilidade e conforto dos ambientes utilizados diariamente pelos usuários e servidores da unidade.

A intervenção também contribuirá para a valorização da dignidade dos usuários do serviço socioassistencial, assegurando condições físicas compatíveis com a natureza do atendimento prestado e com os princípios da proteção social e da garantia de direitos.

Além disso, a execução da obra possui potencial de geração indireta de emprego e renda no setor da construção civil local, contribuindo para a dinamização da economia municipal.



2.4 Justificativa Administrativa

Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de funcionamento da Unidade de Acolhimento e garantir maior eficiência na gestão da infraestrutura pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A ampliação da unidade e a adequação dos ambientes existentes permitirão otimização da utilização dos espaços físicos, melhoria da organização operacional e maior racionalidade na execução das atividades institucionais.

A solução proposta também contribuirá para a redução de demandas recorrentes de manutenção corretiva decorrentes do desgaste das instalações atualmente existentes, especialmente nos sistemas hidrossanitários e nos ambientes de uso contínuo.

Do ponto de vista da gestão pública, a realização da intervenção apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à adoção de soluções temporárias ou paliativas, além de proporcionar maior estabilidade operacional e previsibilidade administrativa.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, especialmente quanto à necessidade de fortalecimento da rede de assistência social e melhoria contínua da infraestrutura dos equipamentos públicos.

Além disso, a adoção de planejamento prévio, gerenciamento estruturado de riscos e definição clara dos requisitos técnicos da contratação contribuem para maior controle da execução contratual, mitigação de falhas e aumento da eficiência administrativa durante todas as etapas da obra.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações Gerais

3.1.1. Requisitos Obrigatórios

Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam às condições e as exigências do presente certame e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.





Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) O CONSÓRCIO poderá se constituir em uma Sociedade com o Propósito Específico (SPE) de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, objeto deste ETP. Neste caso, deverá apresentar declaração se comprometendo na constituição da Sociedade;
- b) Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL;
- c) Apresentação, adicionalmente aos documentos exigidos no EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;
- d) Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 15, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) A empresa líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente;
- f) Vedação à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade;
- g) As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes do projeto, na proporção da sua participação no Consórcio;
- h) As empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição, incluindo em qualquer caso a fase de licitação e a execução do contrato;
- i) Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO;
- j) A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO;
- k) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO através da soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

Serão desclassificadas as empresas e/ou consórcios que apresentarem parcelas de maior relevância com quantidades (50%) abaixo dos valores requeridos no projeto.

A contratada deverá:

- a) Possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Indicar responsável técnico habilitado;
- c) Emitir ART/RRT quando cabível;
- d) Empregar materiais conforme especificações técnicas;
- e) Disponibilizar mão de obra qualificada;
- f) Cumprir normas de segurança do trabalho;
- g) Executar os serviços conforme cronograma aprovado;
- h) Corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização.





3.1.2. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e, no que couber, as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente da ABNT, bem como manuais e especificações dos sistemas oficiais de referência de custos.

Além das normas previamente citadas no item 2.1 deste Termo de Referência, podem ser citadas também:

3.1.2.1 Instalações de Canteiro, Segurança e Sinalização

- Normas regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- Regras de sinalização provisória, isolamento de áreas e prevenção de acidentes durante a execução.

3.1.2.2 Critério de Prevalência Técnica

Na hipótese de atualização, substituição ou revogação de qualquer norma mencionada, deverá ser adotada a versão mais recente vigente à época da execução contratual, desde que mantida a compatibilidade técnica e legal.

3.1.2.3 Responsabilidade Técnica

Compete à contratada conhecer e cumprir todas as normas aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente listadas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, segurança, estabilidade e desempenho dos serviços executados.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a Nota de Empenho;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado;
- d) Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização;





- h) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- i) A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE deve ter anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- j) A liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular de serviços.
- k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente;
 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- n) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- q) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- r) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- s) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 9º, da Lei nº 14133, de 2021.
- t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.





5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- h) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- i) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
 - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
 - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60





(sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto Neste Termo de Referência.
 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

Assinatura





- Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, entre outros.
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.
- Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, entre outros.
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.
- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao seu período de duração, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados.
- Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.
- Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.



- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

6.1 Das Cominações

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas -





entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem multas prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

6.2 Rescisão e Consequências

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- c) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular desserviços;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- e) Nos casos relacionados no – subitem “c” deste item, a CONTRATADA terá direito a:
 - Devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
 - Recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data de rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- f) A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- g) Assunção Imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- h) Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA mediante avaliação prévia;
- i) Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir dos danos, inclusive multas aplicadas;
- j) Retenção de créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;





- k) Suspensão e ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e ou representantes para contratarem e licitarem com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- l) A rescisão deste Contrato, por Iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;
- m) A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- n) Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique o seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para a execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- o) Caso não convenha a CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou a omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a sua execução, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços ou de aquisição de equipamentos e suas correspondentes faturas, intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente objeto caracteriza-se como **obra/serviço comum de engenharia**, consistente na execução de intervenções padronizadas de reforma e ampliação de edificação, com predominância de métodos executivos usuais, especificações técnicas objetivamente definidas e resultados mensuráveis por critérios técnicos e quantitativos previamente estabelecidos.

O objeto compreende a **reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento de Juazeiro do Norte/CE**, associada aos serviços complementares indispensáveis ao seu pleno funcionamento, desempenho e durabilidade, incluindo serviços preliminares, mobilização e canteiro, locação da obra, escavações e fundações superficiais, estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, revestimentos, pisos, esquadrias, acabamentos, e serviços complementares.

Trata-se de contratação de obra/serviço comum de engenharia, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas por normas de mercado, permitindo a adoção da Concorrência Pública como modalidade licitatória (art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 17 da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento por menor preço global.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 77 a 82 da Lei nº 14.133, de 2021.





As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- c) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d) **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em fretes de trabalho distintas em locais diferentes.

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por





cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS década empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.





A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir:

Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada):

- a) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- b) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- c) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
- d) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;





- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização diária:

Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;





- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização de servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seu Departamento competente.

O referido departamento elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Reajustes podem ser realizados conforme tabelas de referência utilizadas na gestão do orçamento deste projeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, como também a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com as convenções coletivas de trabalho.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal – RTM, que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local;
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços;
- c) Resumo dos serviços executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;
- d) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- e) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- f) Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização;
- g) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;
- h) Lista de peças e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.





Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Será considerada data do pagamento do dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.2 Do Recebimento e Aceitação do Objeto

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 CONCLUSÃO

Diante dos estudos técnicos realizados e das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena adequação técnica, administrativa e operacional para atendimento das demandas da Unidade de Acolhimento.

A execução da obra de engenharia destinada à construção de edificação anexa, associada à reforma e adequação dos banheiros da estrutura existente, mostra-se necessária para promover melhoria das condições de funcionamento da unidade, ampliação da capacidade operacional e adequação da infraestrutura às exigências técnicas, funcionais e normativas aplicáveis.

A solução proposta permitirá maior eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais, melhoria das condições de acolhimento dos usuários, incremento das condições de segurança,





acessibilidade, salubridade e desempenho da edificação, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes envolvidas nas atividades da unidade.

Os elementos técnicos constantes neste Termo de Referência definem de forma clara e suficiente o objeto da contratação, estabelecendo os requisitos necessários para a adequada execução da obra, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação foi estruturada com base em critérios técnicos compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo definição de requisitos executivos, diretrizes de fiscalização, mecanismos de controle e gerenciamento de riscos, de forma a assegurar maior previsibilidade, qualidade e segurança durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação da empresa especializada responsável pela execução dos serviços, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que compõem o processo.

11 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

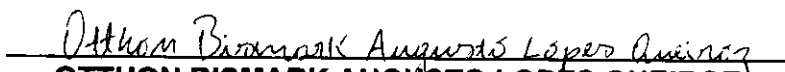
ANEXO A – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO B – JUSTIFICATIVA DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ANEXO B – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS, PROJETOS E ARTs


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
Diretor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura


YONE DE ALENCAR FERREIRA
Diretora de Arquitetura da Secretaria de Infraestrutura


OTTHON BISMARCK AUGUSTO LOPES QUEIROZ
Gerente de Manutenção da Secretaria de Educação

OBS.: Resta **APROVADO** o Termo de Referência


JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social





**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE
ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Projeto: Contratação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade de Acolhimento do Município de Juazeiro do Norte/CE

Local: Juazeiro do Norte/CE

Data: 05 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Riscos tem por objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento de Juazeiro do Norte/CE, incluindo a construção de uma unidade anexa e a adequação dos seus banheiros.

A estrutura existente apresenta limitações operacionais quanto à capacidade de atendimento, organização funcional dos ambientes e adequação às exigências normativas de conforto, salubridade e acessibilidade, comprometendo a eficiência da prestação do serviço público. Nesse contexto, a construção da edificação anexa configura-se como solução necessária para:

- a) Ampliação da capacidade de atendimento institucional;
- b) Melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas;
- c) Adequação dos espaços às normas técnicas vigentes;
- d) Qualificação do serviço socioassistencial prestado.

Este documento foi elaborado em conformidade com:

- a) ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos;
- b) Lei nº 14.133/2021;
- c) Boas práticas de governança em contratações públicas;
- d) Diretrizes de planejamento e controle aplicáveis aos órgãos de controle externo.

A gestão preventiva dos riscos é indispensável para assegurar a execução contratual eficiente, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega dos serviços com qualidade e dentro dos prazos previstos.



2. OBJETIVOS

Os objetivos deste Relatório de Análise de Riscos são:

- a) Identificar riscos relevantes da contratação;
- b) Avaliar probabilidade e impacto de cada evento;
- c) Definir criticidade e prioridade de tratamento;
- d) Estabelecer medidas preventivas e corretivas;
- e) Alocar responsabilidades entre Administração e Contratada;
- f) Subsidiar cláusulas contratuais e matriz de riscos;
- g) Definir indicadores para monitoramento contínuo.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

A metodologia empregada para a análise de riscos baseia-se integralmente nas diretrizes estabelecidas no Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos de Juazeiro do Norte, que preconiza um ciclo contínuo de gestão de riscos, em total alinhamento com os princípios e o processo da ABNT NBR ISO 31000:2018. As etapas principais abordadas neste relatório são elencadas nos itens 3.1 a 3.4, a seguir.

3.1. Identificação de Riscos

Nesta etapa, foram levantados os eventos de risco potenciais, suas causas primárias e as consequências esperadas caso se materializem. A identificação considerou a natureza do projeto (reforma e ampliação de imóvel), o contexto local de Juazeiro do Norte, a legislação aplicável (especialmente a Lei nº 14.133/2021) e as experiências anteriores em projetos similares.

3.2. Análise de Riscos (Probabilidade e Impacto)

Cada risco identificado foi avaliado quanto à sua Probabilidade (P) de ocorrência e ao Impacto (I) que causaria nos objetivos do projeto (prazo, custo, qualidade, escopo, reputação, entre outros). A Escala de Probabilidade aqui adotada é mostrada na Tabela 1, enquanto a Escala de Impacto é exibida na Tabela 2.

Tabela 1 – Escala de Probabilidade

Nota	Nível	Critério orientativo
1	Muito baixa	Evento raro; sem histórico relevante; controles robustos.
2	Baixa	Pouco provável; poucas vulnerabilidades.
3	Média	Pode ocorrer; há fragilidades moderadas.
4	Alta	Provável; histórico, dependências e vulnerabilidades relevantes.
5	Muito alta	Quase certa; controles frágeis ou recorrência elevada.



Tabela 2 – Escala de Impacto

Nota	Nível	Critério orientativo em obras
1	Muito baixo	Pequeno ajuste operacional, sem reflexo relevante em prazo/custo.
2	Baixo	Atraso ou custo limitado, sem comprometer o objetivo da obra.
3	Médio	Impacto perceptível em prazo, custo, qualidade ou rotina do serviço.
4	Alto	Compromete etapa importante e gera repercussão administrativa/financeira.
5	Crítico	Paralisação, danos ao erário, risco legal grave, dano social ou reputacional elevado.

3.3. Avaliação e Priorização (Criticidade)

O Risco Geral de cada evento foi calculado multiplicando-se a Probabilidade pelo Impacto ($P \times I$). Com base nesse valor, os riscos foram classificados em níveis de criticidade, orientando a priorização das ações de tratamento conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Faixas de Classificação de Risco

Faixa ($P \times I$)	Classificação	Tratamento sugerido	Observação
1 a 4	Baixo	Aceitar e monitorar	Risco controlado ou de menor criticidade.
5 a 9	Médio	Monitorar e tratar conforme criticidade	Exige atenção da gestão.
10 a 16	Alto	Tratamento obrigatório	Demandar plano de ação formal.
17 a 25	Crítico	Tratamento prioritário e reporte gerencial	Acompanhamento mais frequente.

3.4. Respostas aos Riscos

Para cada risco, foram propostas estratégias de resposta alinhadas ao Manual Municipal, que incluem:

- Evitar: Eliminar a causa do risco ou o próprio risco.
- Mitigar: Reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.
- Transferir: Repassar a responsabilidade ou o impacto financeiro do risco a terceiros (ex: seguros).
- Compartilhar: Dividir a responsabilidade e o impacto do risco com outras partes.
- Aceitar: Reconhecer a existência do risco e suas consequências, sem tomar ações específicas para tratá-lo, apenas monitorando.



4. Identificação e Análise Detalhada dos Riscos do Projeto

A partir de entrevistas com técnicos e experiência em projetos semelhantes, foram identificados e registrados **36 riscos** relacionados à execução do projeto de reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento de Juazeiro do Norte/CE. Cada risco foi registrado em fichas individuais seguindo os normativos aqui referenciados. As fichas de riscos são apresentadas no Anexo I.

Identificados os riscos, cada um foi analisado e classificado quando a Probabilidade de Ocorrência (P) e Impacto (I). O resultado da análise é sintetizado no Anexo II.

A seguir, são detalhados os riscos identificados, com suas causas, consequências, avaliação de probabilidade e impacto, alocação de responsabilidade, medidas de mitigação e Tratamento Jurídico-Administrativo.

4.1. Riscos de Alta e Crítica Criticidade ($P \times I \geq 10$)

Estes são os riscos que demandam tratamento prioritário e planos de ação formais, com acompanhamento gerencial constante, devido ao seu potencial de causar impactos severos no projeto.

R01: Incompatibilidade entre projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário

- a) Classificação:** 20 (Crítico);
- b) Alocação:** Administração;
- c) Causas:** Ausência de compatibilização final entre disciplinas; conflitos entre pranchas; omissões em detalhes executivos; divergências entre projeto, orçamento e cronograma.
- d) Consequências:** Retrabalho, paralisação de frentes, necessidade de adequações técnicas, risco de aditivos e atraso na entrega do anexo administrativo e dos sanitários;
- e) Resposta:** Mitigar;
- f) Medidas de mitigação:** Revisão multidisciplinar dos projetos; conferência entre planilha orçamentária e pranchas; validação técnica antes da emissão da ordem de serviço.
- g) Ações de Tratamento:** Realizar reunião de compatibilização antes do início da obra; emitir relatório de pendências; formalizar esclarecimentos técnicos; liberar execução somente com dúvidas sanadas.

R02: Falha na execução das fundações e elementos de infraestrutura

- a) Classificação:** 20 (Crítico);
- b) Alocação:** Contratada;



- c) **Causas:** Escavação fora de cota; apoio sobre solo sem capacidade adequada; limpeza insuficiente da base; concretagem sem conferência prévia; execução deficiente de blocos, sapatas ou vigas baldrame;
- d) **Consequências:** Recalques diferenciais, fissuras em alvenarias, comprometimento de elementos estruturais, retrabalho e risco à estabilidade da edificação anexa;
- e) **Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de mitigação:** Obediência ao projeto estrutural, com revisões se necessário; fiscalização de campo; conferência de cotas e dimensões; liberação de etapas antes da concretagem;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir cota, geometria e condição do solo antes da concretagem; registrar liberação em diário de obra; exigir recomposição imediata de elementos executados em desacordo.

R03: Execução inadequada do concreto estrutural

- a) **Classificação:** 15 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Falhas no lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto; segregação; interrupção inadequada de concretagem; não observância das especificações de resistência e execução;
- d) **Consequências:** Redução da resistência e durabilidade, fissuração, ninhos de concretagem, necessidade de demolição e recomposição de peças estruturais;
- e) **Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de mitigação:** Obediência ao projeto estrutural, com revisões se necessário; fiscalização por etapa; conferência de formas e armações; inspeção visual da concretagem e cura;
- g) **Ações de Tratamento:** Liberar concretagem somente após conferência de formas e armaduras; acompanhar lançamento/adensamento; exigir cura adequada; rejeitar serviços com falhas aparentes.

R04: Erro na montagem da armação de aço

- a) **Classificação:** 15 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Bitolas divergentes do projeto; espaçamentos incorretos; cobrimento insuficiente; ausência de espaçadores; posicionamento inadequado de barras, estribos e ancoragens;
- d) **Consequências:** Redução da capacidade resistente, fissuração, corrosão precoce, perda de vida útil e possibilidade de refazimento de peças antes ou após concretagem;
- e) **Resposta:** Mitigar;



- f) **Medidas de mitigação:** Obediência ao detalhamento estrutural; checklist de armação; inspeção visual; liberação pela fiscalização antes da concretagem;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir bitolas, espaçamentos, cobrimentos e ancoragens; fotografar armaduras antes da concretagem; impedir concretagem sem liberação formal.

R05: Falhas na execução da laje treliçada e no escoramento

- a) **Classificação:** 15 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Escoramento insuficiente; montagem incorreta de vigotas e elementos de enchimento; falta de contraflecha quando aplicável; retirada prematura de escoras;
- d) **Consequências:** Flechas excessivas, fissuras, vibrações, comprometimento do forro/laje, retrabalho e risco de interdição parcial da área executada;
- e) **Resposta:** Mitigar
- f) **Medidas de mitigação:** Verificação e obediência ao projeto estrutural; inspeção do escoramento; conferência da montagem antes da concretagem; acompanhamento de prazos de cura/desforma;
- g) **Ações de Tratamento:** Verificar escoramento, alinhamento e apoio das vigotas; controlar prazo de retirada de escoras; registrar liberação por etapa; corrigir montagem não conforme.

R06: Acidentes de trabalho durante a execução da obra

- a) **Classificação (P x I):** 15 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Ausência ou uso inadequado de EPIs/EPCs; falha de sinalização; trabalho em altura sem proteção; manuseio inadequado de ferramentas e materiais; canteiro desorganizado;
- d) **Consequências:** Lesões, afastamentos, interdição de frentes, paralisação, responsabilização administrativa/civil e danos à imagem institucional da Secretaria de Assistência Social (SAS);
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Elaboração e exigência do PGR/PCMSO quando aplicáveis; fiscalização de segurança; exigência de EPIs; sinalização e isolamento das áreas de obra
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir plano de segurança; realizar DDS; fiscalizar EPIs/EPCs; isolar áreas; paralisar atividades inseguras até correção das condições de risco. Responsabilidade civil integral (Art. 120, Lei 14.133/21).



R07: Falhas nas instalações elétricas e no quadro de distribuição

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Execução sem obediência ao projeto elétrico; conexões mal executadas; circuitos mal identificados; aterramento inadequado; falha na instalação de dispositivos de proteção;
- d) **Consequências:** Curto-circuito, aquecimento de condutores, desarme recorrente, risco de incêndio, danos a equipamentos e necessidade de retrabalho após fechamento de paredes/forros;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência ao projeto elétrico; quadro de cargas; fiscalização de eletrodutos, cabos, disjuntores, tomadas, luminárias e aterramento;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir circuitos antes do fechamento; testar continuidade e funcionamento; identificar quadro; corrigir conexões e proteção antes do recebimento provisório. Responsabilidade exclusiva da contratada (Art. 156).

R08: Falhas nas instalações hidrossanitárias dos sanitários e pontos de consumo

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Declividades incorretas; conexões sem vedação; execução inadequada de ramais; ausência de teste de estanqueidade; interferência com paredes e revestimentos;
- d) **Consequências:** Vazamentos, mau escoamento, retorno de odores, infiltrações em paredes e pisos, danos a revestimentos e interrupção de uso dos sanitários;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência ao projeto hidrossanitário; inspeção de tubulações; teste de estanqueidade; conferência de declividades e pontos antes do fechamento;
- g) **Ações de Tratamento:** Executar testes de estanqueidade; conferir declividades; corrigir conexões antes do revestimento; registrar ensaios e liberação de trechos.

R09: Falhas na cobertura, calhas e arremates de estanqueidade

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Fixação inadequada de telhas; sobreposição insuficiente; arremates mal executados; declividade deficiente; calhas ou rufos com falhas de vedação;
- d) **Consequências:** Infiltrações, goteiras, danos a forros e pinturas, deterioração de materiais internos e necessidade de intervenção corretiva após conclusão;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.



- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência ao projeto de cobertura; fiscalização de declividades e arremates; inspeção visual após instalação; verificação de calhas e pontos de escoamento;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir fixações, sobreposições, arremates e calhas; realizar inspeção com simulação/observação de escoamento; corrigir pontos de infiltração antes da entrega.

R10: Falha na impermeabilização de áreas molhadas e elementos sujeitos à umidade

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Superfície mal preparada; aplicação insuficiente de demãos; ausência de tratamento de cantos e ralos; cura inadequada; danos à camada impermeável durante etapas posteriores;
- d) **Consequências:** Infiltração em pisos e paredes, deslocamento de revestimentos, mofo, deterioração de pintura e necessidade de intervenção corretiva em ambiente já concluído;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência às especificações técnicas; conferência do preparo da base; inspeção de aplicação; proteção das camadas executadas;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir substrato; aplicar sistema conforme especificação; proteger a camada; inspecionar áreas molhadas antes do assentamento de revestimentos.

R11: Execução inadequada de alvenaria de vedação

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Desaprumo; falha de alinhamento; amarração deficiente; argamassa inadequada; ausência de vergas/contravergas ou execução inadequada nesses elementos;
- d) **Consequências:** Fissuras, irregularidade de superfícies, retrabalho em revestimentos, perda de desempenho e atraso nas etapas subsequentes;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Verificação do projeto arquitetônico; fiscalização de prumo e nível; especificações de alvenaria; conferência de vãos e elementos de reforço;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir prumo, alinhamento e amarração; verificar vãos e vergas/contravergas; corrigir trechos antes do revestimento.



R12: Falhas em revestimentos internos e externos

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Preparo inadequado da base; cura insuficiente; traço inadequado; execução em substrato úmido ou contaminado; falha de aderência de argamassas e peças cerâmicas;
- d) **Consequências:** Desplacamento, fissuras, perda de qualidade estética, necessidade de recomposição e atraso no recebimento dos ambientes;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência às especificações de revestimento; fiscalização de base; inspeção de aderência e acabamento; checklists antes da pintura/assentamento final;
- g) **Ações de Tratamento:** Preparar base adequadamente; respeitar cura e prazos; corrigir falhas antes das etapas seguintes; recusar áreas com deslocamento ou baixa aderência.

R13: Problemas na execução de pisos, soleiras e regularização de base

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Base irregular; ausência de nivelamento; falha de caimento; assentamento inadequado de porcelanato/piso intertravado; rejuntamento deficiente;
- d) **Consequências:** Trincas, peças soltas, desníveis, empoçamentos localizados, perda de acessibilidade e retrabalho em áreas de circulação e atendimento;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência ao projeto arquitetônico; especificações de piso; fiscalização de nível, caimento e acabamento; conferência antes do recebimento;
- g) **Ações de Tratamento:** Regularizar base; conferir níveis e caimentos; rejeitar peças mal assentadas; executar inspeção final com checklist de acabamento e acessibilidade.

R14: Uso de materiais fora de especificação técnica

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Aquisição de materiais incompatíveis com projeto/orçamento; ausência de certificados; substituições sem autorização; recebimento sem inspeção;
- d) **Consequências:** Redução de desempenho, retrabalho, rejeição de serviços, perda de durabilidade e possível dano ao erário por pagamento de material inferior ao especificado;



- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência à Planilha orçamentária; especificações; controle de recebimento; fiscalização documental e visual de materiais;
- g) **Ações de Tratamento:** Inspecionar lotes; exigir comprovação quando cabível; registrar rejeições; impedir aplicação de material não aprovado pela fiscalização.

R15: Atraso por baixa produtividade da contratada

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Equipe insuficiente; equipamentos inadequados; falha de planejamento; baixa capacidade de mobilização; ausência de coordenação entre equipes;
- d) **Consequências:** Descumprimento do cronograma, atraso na entrega do anexo, aumento de custos indiretos e necessidade de notificações ou sanções contratuais;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência ao cronograma físico-financeiro; medições periódicas; fiscalização de produção; diário de obra;
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir plano de mobilização; comparar produção prevista x realizada; notificar desvios; exigir plano de recuperação de prazo; quando for o caso, a fiscalização deverá reportar à gestão do contrato sobre o possível atraso no cronograma para que sejam avaliadas as aplicações das sanções administrativas.

R16: Falha da fiscalização na detecção tempestiva de não conformidades

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Administração;
- c) **Causas:** Acompanhamento insuficiente; ausência de checklists; registros incompletos; demora na emissão de notificações; falta de integração entre fiscalização e gestão contratual;
- d) **Consequências:** Não conformidades ocultas, pagamentos indevidos, retrabalho tardio, aumento de custo e dificuldade de responsabilização posterior;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Designação de fiscal; diário de obra; medições; procedimentos internos de acompanhamento contratual;
- g) **Ações de Tratamento:** Adotar checklists por etapa; registrar evidências fotográficas; emitir notificações tempestivas; condicionar medição à conformidade técnica.



R17: Descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Compartilhada;
- c) **Causas:** Execução sem observância das normas de estruturas, instalações, desempenho, segurança do trabalho e boas práticas construtivas; ausência de verificação normativa por etapa;
- d) **Consequências:** Risco legal, rejeição de serviços, falhas de desempenho, acidentes, responsabilização e questionamentos por órgãos de controle;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência aos projetos e às especificações técnicas, fiscalização técnica e exigência de conformidade contratual;
- g) **Ações de Tratamento:** Inserir checklists normativos; exigir correção de serviços não conformes; registrar ocorrências e responsabilizar a contratada quando houver descumprimento.

R18: Falhas no sistema de drenagem e escoamento superficial

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Compartilhada;
- c) **Causas:** Cotas inadequadas; caimentos mal executados; obstrução de pontos de escoamento; incompatibilidade com áreas externas e acessos;
- d) **Consequências:** Acúmulo de água, infiltrações, degradação de pisos externos, riscos de escorregamento e desconforto aos usuários da unidade;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência aos projetos arquitetônico e hidrossanitário; fiscalização de cotas e caimentos; inspeção visual de escoamento;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir cotas e caimentos; executar testes de escoamento; manter dispositivos limpos; corrigir pontos de empoçamento antes da entrega.

R22: Descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Execução sem observância às normas ABNT e NRs aplicáveis; ausência de verificação normativa; procedimentos executivos inadequados; falta de orientação técnica da equipe;
- d) **Consequências:** Não conformidade técnica, risco jurídico e contratual, necessidade de correções, apontamentos de fiscalização/controle e comprometimento do desempenho da edificação;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência aos projetos executivos; especificações técnicas; fiscalização; checklists normativos; exigência de responsabilidade técnica;



- g) **Ações de Tratamento:** Verificar aderência às normas antes e durante a execução; exigir correção imediata; registrar não conformidades; condicionar medição à conformidade técnica.

4.2. Riscos de Média Criticidade (P x I = 5 a 9)

Estes riscos exigem atenção da gestão e monitoramento contínuo, com planos de ação definidos para evitar que evoluam para níveis de criticidade mais altos.

R19: Divergência de quantitativos entre projetos, orçamento e campo

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Compartilhada;
- c) **Causas:** Levantamento impreciso; interferências não previstas; ajustes geométricos em campo; divergência entre planilha, memorial e execução efetiva;
- d) **Consequências:** Necessidade de ajustes de medição, termo aditivo quando cabível, glosa de itens não executados e impacto em custo/prazo;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar/Monitorar.
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência à planilha orçamentária ao memorial de cálculo; revisões, quando cabíveis; fiscalização de campo; medições por etapa;
- g) **Ações de Tratamento:** Conferir quantitativos antes da execução; registrar medições; instruir tecnicamente eventuais ajustes; evitar pagamento sem lastro físico.

R20: Atraso no fornecimento de materiais críticos

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Compra tardia; indisponibilidade temporária de insumos; atraso de fornecedores; falha de transporte; ausência de estoque mínimo para etapas críticas;
- d) **Consequências:** Paralisação de frentes, perda de produtividade, reprogramação de cronograma e atraso em serviços dependentes;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Obediência ao cronograma físico-financeiro; plano de suprimentos; acompanhamento de entregas; fiscalização da mobilização da contratada;
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir programação de compras; acompanhar prazos de entrega; solicitar alternativas previamente aprovadas; notificar atrasos imputáveis à contratada.



R21: Eventos climáticos adversos durante a execução da obra

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Compartilhada;
- c) **Causas:** Chuvas intensas; frentes expostas; ausência de proteção provisória; execução de serviços sensíveis em períodos inadequados;
- d) **Consequências:** Paralisações, retrabalho, deterioração de materiais, atraso de serviços externos e impacto no cronograma físico-financeiro;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar/Compartilhar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Revisão periódica do cronograma com acompanhamento climático; proteção provisória de materiais e áreas executadas;
- g) **Ações de Tratamento:** Planejar frentes conforme sazonalidade; proteger áreas executadas; registrar paralisações justificadas; reprogramar etapas afetadas.

R23: Interferência com funcionamento da Unidade de Acolhimento

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Administração;
- c) **Causas:** Execução próxima a usuários, servidores e rotinas socioassistenciais; necessidade de manter acessos seguros; ruídos e circulação de trabalhadores;
- d) **Consequências:** Restrição operacional, risco de acidentes com terceiros, desconforto aos usuários e necessidade de reprogramação de frentes;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Planejamento de canteiro; comunicação com a SAS; isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- g) **Ações de Tratamento:** Executar por etapas; isolar áreas; definir acessos provisórios; comunicar mudanças à unidade; adequar horários de maior interferência.

R24: Falha na logística interna do canteiro e circulação de materiais

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Espaço limitado; armazenamento inadequado; circulação sem planejamento; conflito entre áreas de trabalho, usuários e fornecedores;
- d) **Consequências:** Perda de produtividade, aumento de risco de acidentes, dano a materiais e atrasos pontuais em serviços dependentes;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Elaboração de plano de canteiro; fiscalização de organização; controle de entrada e de armazenamento de materiais;
- g) **Ações de Tratamento:** Organizar áreas de estoque; definir rotas internas; manter canteiro limpo e sinalizado; revisar logística semanalmente.



R25: Armazenamento inadequado de materiais sensíveis

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Materiais expostos à umidade, sol ou contaminação; empilhamento inadequado; falta de identificação de lotes; ausência de proteção de acabamentos;
- d) **Consequências:** Deterioração de insumos, perda de garantia, rejeição pela fiscalização, retrabalho e desperdício financeiro;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Controle de recebimento; área de armazenamento; inspeção visual de materiais; orientação da fiscalização;
- g) **Ações de Tratamento:** Armazenar conforme especificação; proteger insumos; identificar lotes; rejeitar material deteriorado; manter controle de estoque.

R26: Equipe sem qualificação suficiente para serviços críticos

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Mão de obra não especializada; ausência de encarregado experiente; rotatividade elevada; falta de treinamento em serviços de acabamento e instalações;
- d) **Consequências:** Baixa qualidade na execução dos serviços, retrabalho, atraso, aumento de não conformidades e necessidade de substituição de profissionais;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalização de produtividade e qualidade; exigência de responsável técnico; acompanhamento de frentes críticas;
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir equipe compatível; substituir profissionais sem desempenho; orientar procedimentos executivos; acompanhar serviços críticos de perto.

R27: Falhas de comunicação entre Administração, fiscalização e contratada

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Compartilhada;
- c) **Causas:** Reuniões insuficientes; ordens verbais; registros incompletos; demora em respostas técnicas; ausência de fluxo formal para dúvidas e alterações;
- d) **Consequências:** Execução indevida, retrabalho, atrasos, conflitos de medição e fragilidade documental para responsabilização;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Diário de obra; notificações; atas de reunião; canais formais de comunicação;
- g) **Ações de Tratamento:** Realizar reuniões periódicas; formalizar decisões; registrar ordens de serviço; controlar pendências técnicas e prazos de resposta.



R28: Retrabalho por erro de execução em etapas intermediárias

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Execução sem conferência prévia; avanço de etapa sobre serviço não liberado; falha de leitura de projeto; ausência de checklist;
- d) **Consequências:** Demolições localizadas, atraso, aumento de custo indireto, consumo adicional de materiais e postergação de medições;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalização por etapa; checklists; diário de obra; controle de liberação de serviços;
- g) **Ações de Tratamento:** Não liberar etapa sem verificação; registrar não conformidades; exigir correção imediata; condicionar medição ao aceite técnico.

R29: Gestão inadequada de resíduos e limpeza da obra

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Acúmulo de entulho; segregação inadequada; falta de destinação regular; ausência de limpeza periódica das frentes;
- d) **Consequências:** Risco de acidentes, obstrução de acessos, impactos ambientais pontuais, reclamações e redução de produtividade no canteiro;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalização ambiental/operacional; caçambas ou área de coleta; rotina de limpeza;
- g) **Ações de Tratamento:** Manter limpeza periódica; acondicionar resíduos; destinar entulho corretamente; registrar comprovantes quando cabível.

R30: Patologias construtivas futuras por execução deficiente

- a) **Classificação (P x I):** 8 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Serviços executados sem controle; materiais inadequados; falhas de cura, vedação, impermeabilização e acabamento; correções superficiais sem tratamento de causa;
- d) **Consequências:** Manutenção precoce, reclamações dos usuários, necessidade de acionamento de garantia e redução da vida útil da edificação;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Realização de vistorias para atesto de recebimento provisório e definitivo; checklists de qualidade; registro de não conformidades; garantia contratual;
- g) **Ações de Tratamento:** Realizar inspeção final detalhada; exigir correção antes do recebimento; registrar pendências; acompanhar período de garantia.



R31: Risco de segurança de usuários e visitantes próximos à obra

- a) **Classificação (P x I):** 8 (Médio);
- b) **Alocação:** Compartilhada;
- c) **Causas:** Áreas de obra próximas a ambientes de atendimento; falha de isolamento; circulação indevida de terceiros; sinalização insuficiente;
- d) **Consequências:** Quedas, acidentes com usuários/servidores, necessidade de paralisação, responsabilização e dano institucional;
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Isolamento físico; sinalização; controle de acesso; comunicação com a unidade;
- g) **Ações de Tratamento:** Implantar barreiras e sinalização; restringir acesso; criar rotas seguras; reforçar fiscalização em horários de maior circulação.

4.3. Riscos de Baixa Criticidade (P x I = 1 a 4)

Estes riscos são considerados de menor impacto e/ou probabilidade, podendo ser aceitos e monitorados, sem a necessidade de planos de ação complexos, mas sempre sob vigilância.

R32: Pequenos desvios de acabamento

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Imperfeições pontuais em pintura, arremates, rejuntas, soleiras e encontros de materiais; falhas localizadas de acabamento fino;
- d) **Consequências:** Impacto estético e necessidade de correções pontuais antes do recebimento, sem comprometimento estrutural ou funcional relevante;
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Monitoramento:** Checklist de recebimento; vistoria final; fiscalização de acabamento;
- g) **Ações de Tratamento:** Realizar vistoria final minuciosa; listar pendências; corrigir antes do recebimento definitivo; reter medição se necessário.

R33: Desorganização leve do canteiro de obras

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Materiais fora de local; ferramentas sem arrumação; limpeza irregular; layout provisório pouco eficiente;
- d) **Consequências:** Pequenas perdas de produtividade, dificuldade de circulação e aumento moderado de risco operacional;
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;



- f) **Medidas de Monitoramento:** Fiscalização de rotina; orientação do encarregado; inspeções visuais do canteiro;
- g) **Ações de Tratamento:** Promover organização semanal; manter rotas livres; separar materiais; registrar recomendações em diário de obra.

R34: Pequenos atrasos pontuais sem impacto em caminho crítico

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Ajustes de equipe; pequenas esperas de material; interferências localizadas; reprogramações internas de curta duração;
- d) **Consequências:** Impacto limitado no cronograma, sem comprometer marcos principais se houver correção tempestiva;
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Monitoramento:** Obediência ao cronograma físico; reuniões de acompanhamento; medições periódicas;
- g) **Ações de Tratamento:** Acompanhar avanço semanal; reprogramar atividades secundárias; evitar acúmulo de pequenas pendências.

R35: Emissão de ruídos, poeira e incômodos operacionais leves

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Compartilhada;
- c) **Causas:** Uso de equipamentos; corte de materiais; transporte interno; execução em área próxima ao serviço público em funcionamento;
- d) **Consequências:** Incômodo temporário a servidores e usuários, pequenas reclamações e necessidade de adequação de horários ou procedimentos;
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Monitoramento:** Horários de trabalho; sinalização; comunicação com a unidade; limpeza e controle de poeira;
- g) **Ações de Tratamento:** Adequar horários; umidificar áreas quando necessário; comunicar atividades ruidosas; manter limpeza do entorno. Risco ordinário do negócio (Art. 124, § 2º).

R36: Desperdício leve de materiais de acabamento e consumo

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Cortes inadequados, sobras sem reaproveitamento, armazenamento ruim e falha de planejamento de consumo;
- d) **Consequências:** Pequeno impacto financeiro, aumento de resíduos e necessidade pontual de recomposição de insumos;
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;



- f) **Medidas de Monitoramento:** Controle de estoque; fiscalização de consumo; planejamento de execução de acabamentos;
- g) **Ações de Tratamento:** Orientar uso racional; controlar saídas de material; reaproveitar sobras tecnicamente viáveis; registrar desperdícios recorrentes.

5. Matriz de Alocação de Riscos Consolidada

A Matriz de Alocação de Riscos a seguir (Tabela 4) sintetiza a análise realizada, definindo a responsabilidade primária pela gestão de cada risco, as medidas de mitigação e o Tratamento Jurídico-Administrativo aplicável. Esta matriz deve ser parte integrante do Edital e do Contrato, promovendo a transparência e a segurança jurídica.

Tabela 4 - Matriz de Alocação de Riscos

ID	Evento de Risco	Alocação	Tratamento Jurídico-Administrativo	KRI Associado
R01	Incompatibilidade entre projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário	Administração	Tratamento pela Administração mediante revisão, compatibilização, emissão de orientação formal, registro em processo e adoção de providências de fiscalização/gestão, sem transferência indevida de riscos de planejamento à contratada.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R02	Falha na execução das fundações e elementos de infraestrutura	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R03	Execução inadequada do concreto estrutural	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R04	Erro na montagem da armação de aço	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R05	Falhas na execução da laje treliçada e escoramento	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas



PREFEITURA
JUAZEIRO
DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fevereiro 90

R06	Acidentes de trabalho durante a execução da obra	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-03: Incidentes de segurança
R07	Falhas nas instalações elétricas e no quadro de distribuição	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-04: Falhas de desempenho predial
R08	Falhas nas instalações hidrossanitárias dos sanitários e pontos de consumo	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-04: Falhas de desempenho predial
R09	Falhas na cobertura, calhas e arremates de estanqueidade	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-04: Falhas de desempenho predial
R10	Falha na impermeabilização de áreas molhadas e elementos sujeitos à umidade	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-04: Falhas de desempenho predial
R11	Execução inadequada de alvenaria de vedação	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R12	Falhas em revestimentos internos e externos	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R13	Problemas na execução de pisos, soleiras e regularização de base	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas

Ottom



PREFEITURA JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
91 km

R14	Uso de materiais fora de especificação técnica	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R15	Atraso por baixa produtividade da contratada	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-01: Atraso no cronograma físico
R16	Falha da fiscalização na detecção tempestiva de não conformidades	Administração	Tratamento pela Administração mediante revisão, compatibilização, emissão de orientação formal, registro em processo e adoção de providências de fiscalização/gestão, sem transferência indevida de riscos de planejamento à contratada.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R17	Descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis	Compartilhado	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R18	Falhas no sistema de drenagem e escoamento superficial	Compartilhado	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.	KRI-04: Falhas de desempenho predial
R19	Divergência de quantitativos entre projeto, orçamento e campo	Compartilhado	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.	KRI-05: Variação de custos/quantitativos
R20	Atraso no fornecimento de materiais críticos	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-01: Atraso no cronograma físico
R21	Eventos climáticos adversos durante a execução	Compartilhado	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.	KRI-01: Atraso no cronograma físico

Ottoman



R30	Patologias construtivas futuras por execução deficiente	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual. Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R31	Risco de segurança de usuários e visitantes próximos à obra	Compartilhado	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual. Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual. Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-03: Incidentes de segurança
R32	Pequenos desvios de acabamento	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual. Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-02: Não conformidades técnicas
R33	Desorganização leve do canteiro de obras	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual. Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-03: Incidentes de segurança
R34	Pequenos atrasos pontuais sem impacto em caminho crítico	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual. Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.	KRI-01: Atraso no cronograma físico
R35	Emissão de ruídos, poeira e incômodos operacionais leves	Compartilhado	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-03: Incidentes de segurança
R36	Desperdício leve de materiais de acabamento e consumo	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.	KRI-05: Variação de custos/quantitativos

6. Diretrizes para o Gerenciamento Contínuo de Riscos

Para garantir a efetividade da gestão de riscos ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, desde a contratação até a entrega da obra, é fundamental a implementação de um



sistema de monitoramento contínuo, conforme preconizado pelo Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos.

6.1. Indicadores-Chave de Risco (KRIs)

Os seguintes Indicadores-Chave de Risco (KRIs) devem ser acompanhados de forma sistemática pela Fiscalização do Contrato e pela equipe de gestão do projeto:

KRI	Descrição	Gatilho de Alerta (Trigger)	Aplicação
KRI-01	Atraso no cronograma	Atraso superior a 10% em etapa crítica ou marco contratual	Prazo
KRI-02	Não conformidades técnicas	Mais de 3 não conformidades graves por mês ou reprovação de material/serviço crítico	Qualidade
KRI-03	Incidentes de segurança	1 acidente grave ou 2 acidentes leves no mês	Segurança
KRI-04	Falhas de drenagem	2 ocorrências de empoçamento/deficiência de escoamento por etapa	Desempenho hidráulico
KRI-05	Variação de custos/quantitativos	Variação superior a 5% em item crítico ou quantitativo sensível	Orçamentário

6.2. Monitoramento e Revisão Periódica

O monitoramento e a revisão dos riscos serão realizados de forma contínua, com ritos e responsabilidades definidos:

- Diário/Semanal:** Fiscalização de campo da SAS com apoio da Empresa Supervisora já contratada, acompanhando a execução, segurança e conformidade ambiental. Registro de ocorrências e não conformidades.
- Mensal:** Reunião de acompanhamento com a Contratada e a Supervisora para análise do cronograma, medições, KRIs e status dos planos de ação. Elaboração de relatório mensal de gestão de riscos.
- Trimestral/Semestral:** Reunião de revisão crítica com a alta gestão da SAS para reavaliação dos riscos, identificação de novos riscos e ajuste das estratégias de resposta, se necessário.



- d) **Por Evento:** Revisão imediata da análise de riscos em caso de materialização de um risco crítico, alteração significativa do escopo, prazo ou custo do projeto, ou mudanças na legislação.

7. Conclusão e Recomendações Finais

A gestão de riscos para a reforma e a ampliação da Unidade de Acolhimento é um processo dinâmico e contínuo, fundamental para o sucesso do projeto. Este relatório, em conjunto com o Mapa de Riscos, os Registros Individuais e a Matriz de Alocação de Riscos, fornece uma base sólida para a tomada de decisões e a execução contratual.

Recomendações:

- a) **Integração Documental:** Assegurar que todos os documentos de gestão de riscos sejam anexados ao Edital e ao Contrato, com as devidas cláusulas de vinculação e prevalência.
- b) **Capacitação:** Promover a capacitação da equipe de fiscalização e gestão do contrato sobre os conceitos e ferramentas de gestão de riscos.
- c) **Comunicação:** Manter canais de comunicação abertos com a Contratada e os stakeholders (permissionários, comunidade) para identificar e tratar riscos de forma proativa.
- d) **Ações Proativas:** A Administração deve atuar proativamente na desocupação da área e na obtenção de licenças, mitigando riscos de sua alocação.
- e) **Revisão Periódica:** Realizar as revisões periódicas dos riscos, ajustando as estratégias conforme a evolução do projeto.



Anexo I – Registro dos Riscos Identificados

ID do Risco	R01
Fase	Planejamento
Evento de Risco	Incompatibilidade entre projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário
Categoria	Técnica/ Planejamento
Causas	Ausência de compatibilização final entre disciplinas; conflitos entre pranchas; omissões em detalhes executivos; divergências entre projeto, orçamento e cronograma.
Consequências	Retrabalho, paralisação de frentes, necessidade de adequações técnicas, risco de aditivos e atraso na entrega do anexo administrativo e dos sanitários.
Controles Existentes	Revisão multidisciplinar dos projetos; conferência entre planilha orçamentária e pranchas; validação técnica antes da emissão da ordem de serviço.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Crítico
Ações de Tratamento	Realizar reunião de compatibilização antes do início da obra; emitir relatório de pendências; formalizar esclarecimentos técnicos; liberar execução somente com dúvidas sanadas.
Tratamento Jurídico	Tratamento pela Administração mediante revisão, compatibilização, emissão de orientação formal, registro em processo e adoção de providências de fiscalização/gestão, sem transferência indevida de riscos de planejamento à contratada.
KRI Associado	KRI-02: Não-conformidades técnicas.
Alocação de Risco	Administração

ID do Risco	R02
Fase	Execução
Evento de Risco	Falha na execução das fundações e elementos de infraestrutura
Categoria	Técnica/ Estrutural
Causas	Escavação fora de cota; apoio sobre solo sem capacidade adequada; limpeza insuficiente da base; concretagem sem conferência prévia; execução deficiente de blocos, sapatas ou vigas baldrame.
Consequências	Recalques diferenciais, fissuras em alvenarias, comprometimento de elementos estruturais, retrabalho e risco à estabilidade da edificação anexa.
Controles Existentes	Projeto estrutural; fiscalização de campo; conferência de cotas e dimensões; liberação de etapas antes da concretagem.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Crítico
Ações de Tratamento	Conferir cota, geometria e condição do solo antes da concretagem; registrar liberação em diário de obra; exigir recomposição imediata de elementos executados em desacordo.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não conformidades técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R03
Fase	Execução
Evento de Risco	Execução inadequada do concreto estrutural
Categoria	Técnica/ Estrutural
Causas	Falhas no lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto; segregação; interrupção inadequada de concretagem; não observância das especificações de resistência e execução.
Consequências	Redução da resistência e durabilidade, fissuração, ninhos de concretagem, necessidade de demolição e recomposição de peças estruturais.
Controles Existentes	Projeto estrutural; fiscalização por etapa; conferência de formas e armações; inspeção visual da concretagem e cura.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto.
Ações de Tratamento	Liberar concretagem somente após conferência de formas e armaduras; acompanhar lançamento/adensamento; exigir cura adequada; rejeitar serviços com falhas aparentes.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não conformidades técnicas
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R04
Fase	Execução
Evento de Risco	Erro na montagem da armação de aço
Categoria	Técnica/ Estrutural
Causas	Bitolas divergentes do projeto; espaçamentos incorretos; cobrimento insuficiente; ausência de espaçadores; posicionamento inadequado de barras, estribos e ancoragens.
Consequências	Redução da capacidade resistente, fissuração, corrosão precoce, perda de vida útil e possibilidade de refazimento de peças antes ou após concretagem.
Controles Existentes	Detalhamento estrutural; checklist de armação; inspeção visual; liberação pela fiscalização antes da concretagem.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Conferir bitolas, espaçamentos, cobrimentos e ancoragens; fotografar armaduras antes da concretagem; impedir concretagem sem liberação formal.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não conformidades técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R05
Fase	Execução
Evento de Risco	Falhas na execução da laje treliçada e no escoramento
Categoria	Técnica/ Estrutural
Causas	Escoramento insuficiente; montagem incorreta de vigotas e elementos de enchimento; falta de contraflecha quando aplicável; retirada prematura de escoras.
Consequências	Flechas excessivas, fissuras, vibrações, comprometimento do forro/laje, retrabalho e risco de interdição parcial da área executada.
Controles Existentes	Projeto estrutural; inspeção do escoramento; conferência da montagem antes da concretagem; acompanhamento de prazos de cura/desforma.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Verificar escoramento, alinhamento e apoio das vigotas; controlar prazo de retirada de escoras; registrar liberação por etapa; corrigir montagem não conforme.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não conformidades técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R06
Fase	Execução
Evento de Risco	Acidentes de trabalho durante a execução da obra
Categoria	Segurança do Trabalho
Causas	Ausência ou uso inadequado de EPIs/EPCs; falha de sinalização; trabalho em altura sem proteção; manuseio inadequado de ferramentas e materiais; canteiro desorganizado.
Consequências	Lesões, afastamentos, interdição de frentes, paralisação, responsabilização administrativa/civil e dano à imagem institucional da Secretaria de Assistência Social.
Controles Existentes	PGR/PCMSO quando aplicáveis; fiscalização de segurança; exigência de EPIs; sinalização e isolamento das áreas de obra.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Exigir plano de segurança; realizar DDS; fiscalizar EPIs/EPCs; isolar áreas; paralisar atividades inseguras até correção das condições de risco.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-03: Incidentes de Segurança
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R07
Fase	Execução
Evento de Risco	Falhas nas instalações elétricas e no quadro de distribuição
Categoria	Técnica/ Instalações Elétricas
Causas	Execução fora do projeto elétrico; conexões mal executadas; circuitos mal identificados; aterramento inadequado; falha na instalação de dispositivos de proteção.
Consequências	Curto-circuito, aquecimento de condutores, desarme recorrente, risco de incêndio, danos a equipamentos e necessidade de retrabalho após fechamento de paredes/forros.
Controles Existentes	Projeto elétrico; quadro de cargas; fiscalização de eletrodutos, cabos, disjuntores, tomadas, luminárias e aterramento.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Conferir circuitos antes do fechamento; testar continuidade e funcionamento; identificar quadro; corrigir conexões e proteção antes do recebimento provisório.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-04: Falhas de desempenho predial
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R08
Fase	Execução
Evento de Risco	Falhas nas instalações hidrossanitárias dos sanitários e pontos de consumo
Categoria	Técnica/ Instalações Hidrossanitárias
Causas	Declividades incorretas; conexões sem vedação; execução inadequada de ramais; ausência de teste de estanqueidade; interferência com paredes e revestimentos.
Consequências	Vazamentos, mau escoamento, retorno de odores, infiltrações em paredes e pisos, danos a revestimentos e interrupção de uso dos sanitários.
Controles Existentes	Projeto hidrossanitário; inspeção de tubulações; teste de estanqueidade; conferência de declividades e pontos antes do fechamento.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Executar testes de estanqueidade; conferir declividades; corrigir conexões antes do revestimento; registrar ensaios e liberação de trechos.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-04: Falhas de desempenho predial
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R09
Fase	Execução
Evento de Risco	Falhas na cobertura, calhas e arremates de estanqueidade
Categoria	Técnica/ Cobertura
Causas	Fixação inadequada de telhas; sobreposição insuficiente; arremates mal executados; declividade deficiente; calhas ou rufos com falhas de vedação.
Consequências	Infiltrações, goteiras, danos a forros e pinturas, deterioração de materiais internos e necessidade de intervenção corretiva após conclusão.
Controles Existentes	Projeto de cobertura; fiscalização de declividades e arremates; inspeção visual após instalação; verificação de calhas e pontos de escoamento.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Conferir fixações, sobreposições, arremates e calhas; realizar inspeção com simulação/observação de escoamento; corrigir pontos de infiltração antes da entrega.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-04: Falhas de desempenho predial
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R10
Fase	Execução
Evento de Risco	Falha na impermeabilização de áreas molhadas e elementos sujeitos à umidade
Categoria	Técnica/ Impermeabilização
Causas	Superfície mal preparada; aplicação insuficiente de demãos; ausência de tratamento de cantos e ralos; cura inadequada; danos à camada impermeável durante etapas posteriores.
Consequências	Infiltração em pisos e paredes, deslocamento de revestimentos, mofo, deterioração de pintura e necessidade de intervenção corretiva em ambiente já concluído.
Controles Existentes	Especificação técnica; conferência do preparo da base; inspeção de aplicação; proteção das camadas executadas.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Conferir substrato; aplicar sistema conforme especificação; proteger a camada; inspecionar áreas molhadas antes do assentamento de revestimentos.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-04: Falhas de desempenho predial
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R11
Fase	Execução
Evento de Risco	Execução inadequada de alvenaria de vedação
Categoria	Técnica/ Alvenaria
Causas	Desaprumo; falha de alinhamento; amarração deficiente; argamassa inadequada; ausência de vergas/contravergas ou execução inadequada nesses elementos.
Consequências	Fissuras, irregularidade de superfícies, retrabalho em revestimentos, perda de desempenho e atraso nas etapas subsequentes.
Controles Existentes	Projeto arquitetônico; fiscalização de prumo e nível; especificações de alvenaria; conferência de vãos e elementos de reforço.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Conferir prumo, alinhamento e amarração; verificar vãos e vergas/contravergas; corrigir trechos antes do revestimento.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R12
Fase	Execução
Evento de Risco	Falhas em revestimentos internos e externos
Categoria	Técnica/ Acabamentos
Causas	Preparo inadequado da base; cura insuficiente; traço inadequado; execução em substrato úmido ou contaminado; falha de aderência de argamassas e peças cerâmicas.
Consequências	Deslocamento, fissuras, perda de qualidade estética, necessidade de recomposição e atraso no recebimento dos ambientes.
Controles Existentes	Especificações de revestimento; fiscalização de base; inspeção de aderência e acabamento; checklists antes da pintura/assentamento final.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Preparar base adequadamente; respeitar cura e prazos; corrigir falhas antes das etapas seguintes; recusar áreas com deslocamento ou baixa aderência.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R13
Fase	Execução
Evento de Risco	Problemas na execução de pisos, soleiras e regularização de base
Categoria	Técnica/ Acabamentos
Causas	Base irregular; ausência de nivelamento; falha de caimento; assentamento inadequado de porcelanato/piso intertravado; rejuntamento deficiente.
Consequências	Trincas, peças soltas, desníveis, empoçamentos localizados, perda de acessibilidade e retrabalho em áreas de circulação e atendimento.
Controles Existentes	Projeto arquitetônico; especificações de piso; fiscalização de nível, caimento e acabamento; conferência antes do recebimento.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Regularizar base; conferir níveis e caimentos; rejeitar peças mal assentadas; executar inspeção final com checklist de acabamento e acessibilidade.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R14
Fase	Execução
Evento de Risco	Uso de materiais fora de especificação técnica
Categoria	Técnica/ Qualidade
Causas	Aquisição de materiais incompatíveis com projeto/orçamento; ausência de certificados; substituições sem autorização; recebimento sem inspeção.
Consequências	Redução de desempenho, retrabalho, rejeição de serviços, perda de durabilidade e possível dano ao erário por pagamento de material inferior ao especificado.
Controles Existentes	Planilha orçamentária; especificações; controle de recebimento; fiscalização documental e visual de materiais.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Inspecionar lotes; exigir comprovação quando cabível; registrar rejeições; impedir aplicação de material não aprovado pela fiscalização.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R15
Fase	Execução
Evento de Risco	Atraso por baixa produtividade da contratada
Categoria	Operacional/ Gestão
Causas	Equipe insuficiente; equipamentos inadequados; falha de planejamento; baixa capacidade de mobilização; ausência de coordenação entre equipes.
Consequências	Descumprimento do cronograma, atraso na entrega do anexo, aumento de custos indiretos e necessidade de notificações ou sanções contratuais.
Controles Existentes	Cronograma físico-financeiro; medições periódicas; fiscalização de produção; diário de obra.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Exigir plano de mobilização; comparar produção prevista x realizada; notificar desvios; exigir plano de recuperação de prazo.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-01: Atraso no cronograma físico
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R16
Fase	Execução
Evento de Risco	Falha da fiscalização na detecção tempestiva de não conformidades
Categoria	Gestão/ Fiscalização
Causas	Acompanhamento insuficiente; ausência de checklists; registros incompletos; demora na emissão de notificações; falta de integração entre fiscalização e gestão contratual.
Consequências	Não conformidades ocultas, pagamentos indevidos, retrabalho tardio, aumento de custo e dificuldade de responsabilização posterior.
Controles Existentes	Designação de fiscal; diário de obra; medições; procedimentos internos de acompanhamento contratual.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Adotar checklists por etapa; registrar evidências fotográficas; emitir notificações tempestivas; condicionar medição à conformidade técnica.
Tratamento Jurídico	Tratamento pela Administração mediante revisão, compatibilização, emissão de orientação formal, registro em processo e adoção de providências de fiscalização/gestão, sem transferência indevida de riscos de planejamento à contratada.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Administração

ID do Risco	R17
Fase	Execução
Evento de Risco	Descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis
Categoria	Conformidade Técnica/ Legal
Causas	Execução sem observância das normas de estruturas, instalações, desempenho, segurança do trabalho e boas práticas construtivas; ausência de verificação normativa por etapa.
Consequências	Risco legal, rejeição de serviços, falhas de desempenho, acidentes, responsabilização e questionamentos por órgãos de controle.
Controles Existentes	Projetos, especificações, fiscalização técnica e exigência de conformidade contratual.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Inserir checklists normativos; exigir correção de serviços não conformes; registrar ocorrências e responsabilizar a contratada quando houver descumprimento.
Tratamento Jurídico	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Compartilhada

ID do Risco	R18
Fase	Execução
Evento de Risco	Falhas no sistema de drenagem e escoamento superficial
Categoria	Técnica/ Drenagem
Causas	Cotas inadequadas; caimentos mal executados; obstrução de pontos de escoamento; incompatibilidade com áreas externas e acessos.
Consequências	Acúmulo de água, infiltrações, degradação de pisos externos, riscos de escorregamento e desconforto aos usuários da unidade.
Controles Existentes	Projeto arquitetônico/hidrossanitário; fiscalização de cotas e caimentos; inspeção visual de escoamento.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Conferir cotas e caimentos; executar testes de escoamento; manter dispositivos limpos; corrigir pontos de empoçamento antes da entrega.
Tratamento Jurídico	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.
KRI Associado	KRI-04: Falhas de desempenho predial
Alocação de Risco	Compartilhada



ID do Risco	R19
Fase	Planejamento/ Execução
Evento de Risco	Divergência de quantitativos entre projeto, orçamento e campo
Categoria	Técnica/ Orçamentária
Causas	Levantamento impreciso; interferências não previstas; ajustes geométricos em campo; divergência entre planilha, memorial e execução efetiva.
Consequências	Necessidade de ajustes de medição, termo aditivo quando cabível, glosa de itens não executados e impacto em custo/prazo.
Controles Existentes	Planilha orçamentária; memorial de cálculo; fiscalização de campo; medições por etapa.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Conferir quantitativos antes da execução; registrar medições; instruir tecnicamente eventuais ajustes; evitar pagamento sem lastro físico.
Tratamento Jurídico	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.
KRI Associado	KRI-05: Variação de custos/quantitativos
Alocação de Risco	Compartilhada

ID do Risco	R20
Fase	Execução
Evento de Risco	Atraso no fornecimento de materiais críticos
Categoria	Operacional/ Suprimentos
Causas	Compra tardia; indisponibilidade temporária de insumos; atraso de fornecedores; falha de transporte; ausência de estoque mínimo para etapas críticas.
Consequências	Paralisação de frentes, perda de produtividade, reprogramação de cronograma e atraso em serviços dependentes.
Controles Existentes	Cronograma; plano de suprimentos; acompanhamento de entregas; fiscalização da mobilização da contratada.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Exigir programação de compras; acompanhar prazos de entrega; solicitar alternativas previamente aprovadas; notificar atrasos imputáveis à contratada.
Tratamento Jurídico	Correção integral às despesas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-01: Atraso no cronograma físico
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R21
Fase	Execução
Evento de Risco	Eventos climáticos adversos durante a execução
Categoria	Ambiental/ Operacional
Causas	Chuvas intensas; frentes expostas; ausência de proteção provisória; execução de serviços sensíveis em períodos inadequados.
Consequências	Paralisações, retrabalho, deterioração de materiais, atraso de serviços externos e impacto no cronograma físico.
Controles Existentes	Cronograma; acompanhamento climático; proteção provisória de materiais e áreas executadas.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Planejar frentes conforme sazonalidade; proteger áreas executadas; registrar paralisações justificadas; reprogramar etapas afetadas.
Tratamento Jurídico	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.
KRI Associado	KRI-01: Atraso no cronograma físico
Alocação de Risco	Compartilhada



ID do Risco	R22
Fase	Execução
Evento de Risco	Descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis
Categoria	Conformidade/ Engenharia
Causas	Execução sem observância às normas ABNT e NRs aplicáveis; ausência de verificação normativa; procedimentos executivos inadequados; falta de orientação técnica da equipe.
Consequências	Não conformidade técnica, risco jurídico e contratual, necessidade de correções, apontamentos de fiscalização/controle e comprometimento do desempenho da edificação.
Controles Existentes	Projetos executivos; especificações técnicas; fiscalização; checklists normativos; exigência de responsabilidade técnica.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Verificar aderência às normas antes e durante a execução; exigir correção imediata; registrar não conformidades; condicionar medição à conformidade técnica.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R23
Fase	Execução
Evento de Risco	Interferência com funcionamento da Unidade de Acolhimento
Categoria	Operacional/ Social
Causas	Execução próxima a usuários, servidores e rotinas socioassistenciais; necessidade de manter acessos seguros; ruídos e circulação de trabalhadores.
Consequências	Restrição operacional, risco de acidentes com terceiros, desconforto aos usuários e necessidade de reprogramação de frentes.
Controles Existentes	Planejamento de canteiro; comunicação com a Secretaria de Assistência Social; isolamento e sinalização das áreas de intervenção.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Executar por etapas; isolar áreas; definir acessos provisórios; comunicar mudanças à unidade; adequar horários de maior interferência.
Tratamento Jurídico	Tratamento pela Administração mediante revisão, compatibilização, emissão de orientação formal, registro em processo e adoção de providências de fiscalização/gestão, sem transferência indevida de riscos de planejamento à contratada.
KRI Associado	KRI-03: Incidentes de segurança
Alocação de Risco	Administração

ID do Risco	R24
Fase	Execução
Evento de Risco	Falha na logística interna do canteiro e circulação de materiais
Categoria	Operacional/ Logística
Causas	Espaço limitado; armazenamento inadequado; circulação sem planejamento; conflito entre áreas de trabalho, usuários e fornecedores.
Consequências	Perda de produtividade, aumento de risco de acidentes, dano a materiais e atrasos pontuais em serviços dependentes.
Controles Existentes	Plano de canteiro; fiscalização de organização; controle de entrada e armazenamento de materiais.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Organizar áreas de estoque; definir rotas internas; manter canteiro limpo e sinalizado; revisar logística semanalmente.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-01: Atraso no cronograma físico
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R25
Fase	Execução
Evento de Risco	Armazenamento inadequado de materiais sensíveis
Categoria	Operacional/ Qualidade
Causas	Materiais expostos à umidade, sol ou contaminação; empilhamento inadequado; falta de identificação de lotes; ausência de proteção de acabamentos.
Consequências	Deterioração de insumos, perda de garantia, rejeição pela fiscalização, retrabalho e desperdício financeiro.
Controles Existentes	Controle de recebimento; área de armazenamento; inspeção visual de materiais; orientação da fiscalização.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Armazenar conforme especificação; proteger insumos; identificar lotes; rejeitar material deteriorado; manter controle de estoque.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-05: Variação de custos/quantitativos
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R26
Fase	Execução
Evento de Risco	Equipe sem qualificação suficiente para serviços críticos
Categoria	Operacional/ Qualidade
Causas	Mão de obra não especializada; ausência de encarregado experiente; rotatividade elevada; falta de treinamento em serviços de acabamento e instalações.
Consequências	Baixa qualidade na execução dos serviços, retrabalho, atraso, aumento de não conformidades e necessidade de substituição de profissionais.
Controles Existentes	Fiscalização de produtividade/qualidade; exigência de responsável técnico; acompanhamento de frentes críticas.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Exigir equipe compatível; substituir profissionais sem desempenho; orientar procedimentos executivos; acompanhar serviços críticos de perto.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R27
Fase	Execução
Evento de Risco	Falhas de comunicação entre Administração, fiscalização e contratada
Categoria	Gestão/ Comunicação
Causas	Reuniões insuficientes; ordens verbais; registros incompletos; demora em respostas técnicas; ausência de fluxo formal para dúvidas e alterações.
Consequências	Execução indevida, retrabalho, atrasos, conflitos de medição e fragilidade documental para responsabilização.
Controles Existentes	Diário de obra; notificações; atas de reunião; canais formais de comunicação.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Realizar reuniões periódicas; formalizar decisões; registrar ordens de serviço; controlar pendências técnicas e prazos de resposta.
Tratamento Jurídico	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.
KRI Associado	KRI-01: Atraso no cronograma físico
Alocação de Risco	Compartilhada



ID do Risco	R28
Fase	Execução
Evento de Risco	Retrabalho por erro de execução em etapas intermediárias
Categoria	Técnica/ Operacional
Causas	Execução sem conferência prévia; avanço de etapa sobre serviço não liberado; falha de leitura de projeto; ausência de checklist.
Consequências	Demolições localizadas, atraso, aumento de custo indireto, consumo adicional de materiais e postergação de medições.
Controles Existentes	Fiscalização por etapa; checklists; diário de obra; controle de liberação de serviços.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Não liberar etapa sem verificação; registrar não conformidades; exigir correção imediata; condicionar medição ao aceite técnico.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R29
Fase	Execução
Evento de Risco	Gestão inadequada de resíduos e limpeza da obra
Categoria	Ambiental/ Operacional
Causas	Acúmulo de entulho; segregação inadequada; falta de destinação regular; ausência de limpeza periódica das frentes.
Consequências	Risco de acidentes, obstrução de acessos, impactos ambientais pontuais, reclamações e redução de produtividade no canteiro.
Controles Existentes	Fiscalização ambiental/operacional; caçambas ou área de coleta; rotina de limpeza.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Manter limpeza periódica; acondicionar resíduos; destinar entulho corretamente; registrar comprovantes quando cabível.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-03: Incidentes de segurança
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R30
Fase	Pós-obra
Evento de Risco	Patologias construtivas futuras por execução deficiente
Categoria	Técnica/ Pós-ocupação
Causas	Serviços executados sem controle; materiais inadequados; falhas de cura, vedação, impermeabilização e acabamento; correções superficiais sem tratamento de causa.
Consequências	Manutenção precoce, reclamações dos usuários, necessidade de acionamento de garantia e redução da vida útil da edificação.
Controles Existentes	Recebimento provisório/definitivo; checklists de qualidade; registro de não conformidades; garantia contratual.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Realizar inspeção final detalhada; exigir correção antes do recebimento; registrar pendências; acompanhar período de garantia.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R31
Fase	Execução
Evento de Risco	Risco de segurança de usuários e visitantes próximos à obra
Categoria	Segurança/ Operacional
Causas	Áreas de obra próximas a ambientes de atendimento; falha de isolamento; circulação indevida de terceiros; sinalização insuficiente.
Consequências	Quedas, acidentes com usuários/servidores, necessidade de paralisação, responsabilização e dano institucional.
Controles Existentes	Isolamento físico; sinalização; controle de acesso; comunicação com a unidade.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Implantar barreiras e sinalização; restringir acesso; criar rotas seguras; reforçar fiscalização em horários de maior circulação.
Tratamento Jurídico	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.
KRI Associado	KRI-03: Incidentes de segurança
Alocação de Risco	Compartilhada

ID do Risco	R32
Fase	Execução/ Recebimento
Evento de Risco	Pequenos desvios de acabamento
Categoria	Qualidade/ Acabamentos
Causas	Imperfeições pontuais em pintura, arremates, rejuntas, soleiras e encontros de materiais; falhas localizadas de acabamento fino.
Consequências	Impacto estético e necessidade de correções pontuais antes do recebimento, sem comprometimento estrutural ou funcional relevante.
Controles Existentes	Checklist de recebimento; vistoria final; fiscalização de acabamento.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Baixo
Ações de Tratamento	Realizar vistoria final minuciosa; listar pendências; corrigir antes do recebimento definitivo; reter medição se necessário.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-02: Não Conformidades Técnicas
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R33
Fase	Execução
Evento de Risco	Desorganização leve do canteiro de obras
Categoria	Operacional
Causas	Materiais fora de local; ferramentas sem arrumação; limpeza irregular; layout provisório pouco eficiente.
Consequências	Pequenas perdas de produtividade, dificuldade de circulação e aumento moderado de risco operacional.
Controles Existentes	Fiscalização de rotina; orientação do encarregado; inspeções visuais do canteiro.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Baixo
Ações de Tratamento	Promover organização semanal; manter rotas livres; separar materiais; registrar recomendações em diário de obra.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-03: Incidentes de segurança
Alocação de Risco	Contratada



ID do Risco	R34
Fase	Execução
Evento de Risco	Pequenos atrasos pontuais sem impacto em caminho crítico
Categoria	Gestão/ Prazo
Causas	Ajustes de equipe; pequenas esperas de material; interferências localizadas; reprogramações internas de curta duração.
Consequências	Impacto limitado no cronograma, sem comprometer marcos principais se houver correção tempestiva.
Controles Existentes	Cronograma físico; reuniões de acompanhamento; medições periódicas.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Baixo
Ações de Tratamento	Acompanhar avanço semanal; reprogramar atividades secundárias; evitar acúmulo de pequenas pendências.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-01: Atraso no cronograma físico
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R35
Fase	Execução
Evento de Risco	Emissão de ruídos, poeira e incômodos operacionais leves
Categoria	Ambiental/ Social
Causas	Uso de equipamentos; corte de materiais; transporte interno; execução em área próxima ao serviço público em funcionamento.
Consequências	Incômodo temporário a servidores e usuários, pequenas reclamações e necessidade de adequação de horários ou procedimentos.
Controles Existentes	Horários de trabalho; sinalização; comunicação com a unidade; limpeza e controle de poeira.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Baixo
Ações de Tratamento	Adequar horários; umidificar áreas quando necessário; comunicar atividades ruidosas; manter limpeza do entorno.
Tratamento Jurídico	Apuração da causa e da responsabilidade; reprogramação ou ajuste técnico quando cabível; correção pela contratada quando decorrente da execução; eventual alteração contratual apenas com motivação, comprovação e observância da Lei nº 14.133/2021.
KRI Associado	KRI-03: Incidentes de segurança
Alocação de Risco	Compartilhada

ID do Risco	R36
Fase	Execução
Evento de Risco	Desperdício leve de materiais de acabamento e consumo
Categoria	Financeiro/ Operacional
Causas	Cortes inadequados, sobras sem reaproveitamento, armazenamento ruim e falha de planejamento de consumo.
Consequências	Pequeno impacto financeiro, aumento de resíduos e necessidade pontual de recomposição de insumos.
Controles Existentes	Controle de estoque; fiscalização de consumo; planejamento de execução de acabamentos.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Baixo
Ações de Tratamento	Orientar uso racional; controlar saídas de material; reaproveitar sobras tecnicamente viáveis; registrar desperdícios recorrentes.
Tratamento Jurídico	Correção integral às expensas da contratada; refazimento dos serviços em desconformidade; glosa de medição; retenção de pagamento quando cabível; aplicação de penalidades por inexecução técnica, sem prejuízo da garantia contratual.
KRI Associado	KRI-05: Variação de custos/quantitativos
Alocação de Risco	Contratada

Anexo II – Mapa de Riscos

ID	Evento de risco	Categoria	Causas primárias	Consequências	Contingências previstas	Prob. Impacto	Pol. Impacto	Nível Inicial	Resposta a risco	Ações de tratamento	Responsável	Prazo	Nível residual	Situação	KRI Indicador	Nível Qualitativo do Risco
Planejamento	Incompatibilidade entre projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário	Técnica/ Planejamento	Ausência de compatibilização final entre disciplinas; conflitos entre pranchas; omissões em detalhes executivos; divergências entre projeto, orçamento e cronograma.	Retrabalho; paralisação de frentes; necessidade de adequações técnicas; risco de atrasos e impacto na entrega de ordem de serviço.	Revisão multidisciplinar dos projetos; conferência entre pranchas; validação técnica antes da emissão da ordem de serviço.	4	5	20	Crítico	Mitigar	Administração	Antes e durante a execução	Alto	Em monitoramento	KRI-02: Não conformidades técnicas	Risco crítico por afetar todas as disciplinas da obra.
Execução	Falha na execução dos elementos de infraestrutura	Técnica/ Estrutural	Escavação fora de cota; apoio sobre solo sem capacidade adequada; limpeza insuficiente da base; concretagem sem conferência prévia; execução deficiente de blocos, sapatas ou vigas baldrame.	Recalques diferenciais; fissuras em alvenarias; comprometimento de elementos estruturais; retrabalho e risco à estabilidade da edificação anexa.	Projeto estrutural; fiscalização de campo; conferência de cotas e dimensões; liberação de etapas antes da concretagem.	4	5	20	Crítico	Mitigar	Contratada	Durante a execução	Alto	Em monitoramento	KRI-02: Não conformidades técnicas	Risco crítico para segurança e durabilidade da edificação.
Execução	Execução inadequada do concreto estrutural	Técnica/ Estrutural	Faltas no lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto; segregação; interrupção da concretagem; inadequada observância das especificações de resistência e execução.	Redução da resistência e durabilidade; fissuração; ninhos de concreto; necessidade de demolição e recomposição de peças estruturais.	Projeto estrutural; fiscalização por etapa; conferência de formas e armaduras; inspeção visual da concretagem e cura.	3	5	15	Alto	Mitigar	Contratada	Durante a execução	Médio	Em monitoramento	KRI-02: Não conformidades técnicas	Risco alto em pilares, vigas, lajes e demais peças de concreto armado.
Execução	Erro na montagem do aço	Técnica/ Estrutural	Bitolas divergentes do projeto; espaçamentos incorretos; cobrimento insuficiente; ausência de espaçadores; posicionamento inadequado de barras, estribos e ancoragem.	Redução da capacidade resistente; fissuração; corrosão precoce; perda de vida útil e possibilidade de refração de peças antes ou após concretagem.	Detalhamento estrutural; checklist de armação; inspeção visual; liberação pela fiscalização antes da concretagem.	3	5	15	Alto	Mitigar	Contratada	Durante a execução	Médio	Em monitoramento	KRI-02: Não conformidades técnicas	Risco alto por impacto direto na segurança estrutural.
Execução	Faltas na execução da laje e no escoramento	Técnica/ Estrutural	Escoramento insuficiente; montagem incorreta de vigotas e elementos de encaixe; falta de contraflecha quando aplicável; retirada prematura de escoras.	Flechas excessivas; fissuras, vibrações, comprometimento do forro/laje; retrabalho e risco de intemperismo parcial da área executada.	Projeto estrutural; inspeção do escoramento; conferência da montagem antes da concretagem; acompanhamento de prazos de cura/desforma.	3	5	15	Alto	Mitigar	Contratada	Durante a execução	Médio	Em monitoramento	KRI-02: Não conformidades técnicas	Risco alto em razão da relevância estrutural e funcional da laje.
Execução	Acidentes de trabalho durante a execução da obra	Segurança do Trabalho	Ausência ou uso inadequado de EPIs/EPCs; falta de sinalização; trabalho em altura sem proteção; manuseio inadequado de ferramentas e materiais; canteiro desorganizado.	Lesões, afastamentos, paralisação, responsabilização administrativa/civil e dano à imagem institucional da Secretaria de Assistência Social.	PPR/CMSO quando aplicável; fiscalização de segurança; exigência de EPIs; sinalização e isolamento das áreas de obra.	3	5	15	Alto	Mitigar	Contratada	Durante a execução	Médio	Em monitoramento	KRI-03: Incidentes de segurança	Risco alto por envolver integridade física de trabalhadores e terceiros.
Execução	Faltas nas instalações elétricas e no quadro de distribuição	Técnica/ Instalações Elétricas	Execução fora do projeto elétrico; conexões mal executadas; circuitos mal identificados; aterramento inadequado; falta na instalação de dispositivos de proteção.	Curto-circuito, aquecimento de condutores, desarme recorrente, risco de incêndio, danos a equipamentos; necessidade de retrabalho após fechamento de paradas/forças.	Projeto elétrico; quadro de cargas; fiscalização de eletrodutos, cabos, disjuntores, tomadas, luminárias e aterramento.	3	4	12	Alto	Mitigar	Contratada	Durante a execução	Médio	Em monitoramento	KRI-04: Falhas de desempenho predial	Risco alto por afetar segurança, funcionalidade e operação da unidade.

John